

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência aquisição gradativa de Insumos Gerais para dar suporte ao Hospital Municipal Dr. Odilon Maia Filho e Unidades Básicas de Saúde do Município de Brejo do Cruz, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Ácido úrico – 500 ml	KIT	30
2	Alcool ácido 3%	UND	2
3	Anti – A	UND	4
4	Anti – B	UND	4
5	Anti – D	UND	4
6	Anticoagulante citrato	UND	4
7	Anticoagulante EDTA 20 ml	CAIXA	4
8	Anticoagulante fluoreto	UND	20
9	ASLO	KIT	4
10	Azul de metileno	VIDRO	2
11	Banho maria	UNI	1
12	Bastões p/ diluição de fezes (vidro)	UND	10
13	Beta HCG - Caixa com 25 unidades, contendo 25 dispositivos de teste.	CAIXA	7
14	Bilirrubina	KIT	10
15	Caixa de curativo	CAIXA	10
16	Cálice para fezes	UND	30
17	Câmaras de Newbauer	UND	15
18	Citomegalovírus teste rápido (sangue total/soro/plasma) caixa com 25 unidades, contendo 25 dispositivos de teste, 25 lancetas, 1 solução tampão e 1 instrução de uso.	CAIXA	15
19	CK– MB (sangue total/soro/plasma) caixa com 25 unidades, contendo 25 dispositivos de teste, 25 lancetas, 1 solução tampão e 1 instrução de uso.	CAIXA	10
20	CK– MB (UV)	KIT	10
21	Colesterol enzimático – 500 ml	KIT	60
22	Colesterol HDL DIRETO – 100 ml	KIT	50
23	Contador de células	UND	2
24	Corante panótico	CAIXA	20
25	Corante panótico reagente 1	UND	10
26	Creatinina cinética – 200 ml	KIT	30
27	Cronômetro digital	UND	4
28	Cubetas para coagulometro (COAG 1000)	CAIXA	2
29	Diluidor de leucócitos – Líquido de TURCK	VIDRO	8
30	Escova para lavagem de tubo de ensaio	UND	10
31	Esfera para coagulometro (COAG 1000)	CAIXA	4
32	Estante para tubos de ensaio capacidade para 60 tubos	UND	10
33	Estante para tubos de ensaio capacidade para 72 tubos	UND	10
34	Fator reumatóide – FR	KIT	6
35	Fitas para urina	CAIXA	70
36	Fosfatase alcalina	KIT	10
37	Fucsina Fenicada Ziehl	VIDRO	2

38	Gama GT	KIT	20
39	Glicose enzimáticas 500 ml	KIT	40
40	Hack para ponteiras amarelas	UND	4
41	Hack para ponteiras azul	UND	2
42	HbSAg Hepatite B (sangue total/soro/plasma) caixa com 25 unidades, contendo 25 dispositivos de teste, 25 lancetas e 1 instrução de uso.	CAIXA	15
43	Homogeneizador para cubos (capacidade 22 tubos)	UND	1
44	Lamina de bisturi nº 15	CAIXA	5
45	Lâmina distensora de acrílico	UND	2
46	Laminas foscas	CAIXA	130
47	Laminas lisas	CAIXA	150
48	Lamínula para câmara de Newbauer (20x26mm)	CAIXA	6
49	Lancetas	CAIXA	6
50	Lugol solução forte 5% p/ Parasitologia 1 litro	VIDRO	2
51	Microscópio Biológico, Sistema de iluminação pré centrada com lâmpada de LED branca de alta luminosidade (coiluminação). Sistema óptico infinito CF160 com distância perfocal 60 mm: Oculares:CFI E 10x (20 mm CFI E 15x (12 mm): Platina retangular (dentro da carcaça principal). com suporte de espécime, Curso transversal: 78 (X) x 54 (Y) mm: Focalização coaxial: macrométrica/micrométrica: Direita: micrométrica; Esquerda: macro/micro: Curso de focalização: 26.5 mm Macrométrica: 37.7 mm/volta: Fino: 02 mm/volta: Torque da rotação macrométrica ajustável, função de refocalização: Tubo binocular E2-TB. Ocular/Porta: 100/0, 0/100. Rotativo 360° Tubo ergonômico binocular C-TE2; Inclinação: 10 a 30 graus, Extensão: até 40 mm revólver quádruplo dentro da carcaça principal: Platina retangular (dentro da carcaça principal). com suporte de espécime; Curso transversal: 78 (X) ≤ 54 (Y) mm: Objetivas: CFI E Plan Acromática 4X (0,10 / 30); CFI E Plan Acromática 10X (0,25 / 0.7), CFI E Plan Acromática 40X (0,65 / 0,65); CFI E Plan Acromática 100X óleo (1,25 / 0,23): Condensador E2; N.A. 1.25; Diafragma de abertura com marcas de guia de posição para as respectivas objetivas CFI E Plan Condensador de Fase E2. N.A. 1,25; Diafragma de abertura com marcas de guia de posição para as respectivas objetivas CFI Acromática DI: Método de observação: Campo claro. Epifluorescência. Campo escuro. Contraste de fase. Polarização simples: Consumo de energia máximo: Valor normal: 3 W (modelo LED)	UND	1
52	Óleo de imersão para Hematologia	FRASCO	6
53	Papel filtro	PACOTE	10
54	Pinça inox	UND	3
55	Pipeta de vidro graduada (10ml)	UND	10
56	Pipeta semi – automática com volume fixo de 10 microlitros	UND	2
57	Pipeta semi – automática com volume fixo de 100 microlitros	UND	2
58	Pipeta semi – automática com volume fixo de 200 microlitros	UND	2
59	Pipeta semi – automático com volume fixo de 25 microlitros	UND	2
60	Pipeta semi – automático com volume fixo de 250 microlitros	UND	2
6	Pipeta semi– automática com volume fixo de 1000 microlitros	UND	2
62	Pipeta semi– automática com volume fixo de 20 microlitros	UND	2
63	Pipeta semi– automático com volume fixo de 400 microlitros	UND	2
64	Pipeta semi –automático com volume fixo de 50 microlitros	UND	2
65	Pipeta semi –automático com volume fixo de 500 microlitros	UND	2
66	Pipeta semi– automático com volume variável de 10 a100 microlitros	UND	2
67	Pipeta semi– automático com volume variável de 100 a 1000 microlitros	UND	2
68	Placa de kline de vidro com 12 escovações	UND	5
69	Ponteira tipo A (AMARELA)	PACOTE	100

70	Ponteira tipo B (AZUL)	PACOTE	80
71	Protreína C reativa – PCR	KIT	200
72	Proveta de vidro de 100ml	UND	1
73	Proveta de vidro de 250ml	UND	1
74	PSA (sangue total/soro/plasma) caixa com 25 unidades, contendo 25 dispositivos de teste, 25 lancetas, 1 solução tampão e 1 instrução de uso.	CAIXA	1000
75	Rubéola teste rápido IgG e IgM – sangue total/soro/plasma caixa com 25 unidades, contendo 25 dispositivos de teste, 25 lancetas, 1 solução tampão e 1 instrução de uso.	CAIXA	15
76	Tempo de Protrombina TP	CAIXA	100
77	TGO Colorimétrico/ cinético 200 ml	UND	60
78	TGP Colorimétrico/ cinético 200 ml	UND	60
79	Timer (60minutos) - CRONÔMETRO	IND	4
80	Toxoplasmose teste rápido IgG e IgM – (sangue total/soro/plasma) caixa com 25 unidades, contendo 25 dispositivos de teste, 25 lancetas, 1 solução tampão e 1 instrução de uso.	CAIXA	15
81	Triglicérides enzimático 500 ml	KIT	50
82	Troponina (sangue total/soro/plasma) caixa com 25 unidades, contendo 25 dispositivos de teste, 25 lancetas, 1 solução tampão, 20 tubo capilar e 1 instrução de uso.	CAIXA	25
83	TTPA (tromboplastina)	CAIXA	100
84	Tubo com citrato	UND	5000
85	Tubo com EDTA	UND	15000
86	Tubo com fluoreto	UND	6000
87	Tubo de acrílico com tampa 12x75 – Tubos com Gel Separador	UND	4000
88	Tubo de ensaio tipo falcon de plástico com tampa (urina)	UND	150
89	Tubo para sorologia com tampa descartável (03ml)	UND	2
90	Tubos capilar com heparina	CAIXA	1
91	Tubos capilar sem heparina	CAIXA	20
92	Tubos de ensaio 12 x 75	UND	2000
93	Tubos de ensaio 13 x100	UND	2000
94	Tubos de ensaio 16 x100	UND	1000
95	Uréia enzimática colorimétrica-200 ml	KIT	20
96	Ureia UV-200 ml	KIT	30
97	VDRL Pronto Uso	CAIXA	6
98	Testes rápido para detecção qualitativa de antígeno de superfície de HIV (sangue total/soro/plasma) caixa com 25 unidades, contendo 25 dispositivos de teste, 25 lancetas, 1 solução tampão, 20 tubo capilar e 1 instrução de uso.	260 CAIXAS	6.500 UNIDADES
99	Teste rápido para detecção qualitativa de antígeno de superfície de Hepatite B-HBsAg (sangue total/soro/plasma), caixa com 25 unidades, contendo 25 dispositivos de teste, 25 lancetas, 1 solução tampão e 1 instrução de uso.	260 CAIXAS	6.500 UNIDADES
100	Teste rápido para detecção qualitativa de antígeno de superfície de Hepatite C-HCV (sangue total/soro/plasma), caixa com 25 unidades, contendo 25 dispositivos de teste, 25 lancetas, 1 solução tampão e 1 instrução de uso.	260 CAIXAS	6.500 UNIDADES
101	Teste rápido para detecção qualitativa de antígeno de superfície de Sífilis (sangue total/soro/plasma), caixa com 25 unidades, contendo 25 dispositivos de teste, 25 lancetas, 1 solução tampão, 20 tubo capilar e 1 instrução de uso.	260 CAIXAS	6.500 UNIDADES
102	Biocal (Calibrador)	Und	20
103	Biocontrol (Controle)	Und	30
104	Proteína C Reativa Turbi KIT	Und	100
105	Estante para Pipetas	Und	05



106	Cálcio Sérico KIT	Und	30
107	Proteínas Totais	Und	20
108	Albumina KIT	Und	20
109	CK-Nac KIT 20	Und	20
110	Lipase KIT 20	und	20

1.2. Os itens objeto da presente aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.3. Os itens objeto da presente aquisição são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, sendo admitida sua prorrogação por igual período.

1.5. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. O fornecimento dos itens acima descritos será parcelado, nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, contido na fase interna deste processo de contratação.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

3.1. Tendo em vista a obrigatoriedade legal do município de Brejo do Cruz/PB em atender as necessidades essenciais no que tange a saúde pública municipal, bem como a necessidade da população que necessita dos serviços públicos em saúde, solicitamos Aquisição Gradativa de INSUMOS GERAIS para as Unidades Básica de Saúde e Hospital.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. São requisitos de contratação:

5.1.1. Prazo de entrega: MÁXIMO de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva ordem de serviço.

5.1.2. Os produtos deverão ser entregues de segunda a quinta-feira das 07h às 17h e sexta-feira das 7h às 13h, horário de expediente da Secretaria Municipal de Saúde, mediante aviso prévio. O desrespeito ao horário de entrega desobriga o órgão ao recebimento, devendo o licitante retornar dentro do horário de expediente para a respectiva entrega, sem custos adicionais para a Administração Pública. A entrega dos produtos deverá ser feita APENAS na Secretária Municipal de Saúde, na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF).

5.1.3. A nota de recebimento só será assinada após conferência de todos os itens solicitados pelo fiscal responsável.

Da Subcontratação

5.2. Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação.

Da Garantia da contratação

5.3. NÃO haverá exigência da garantia da contratação.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da respectiva ordem de compra e/ou serviço.

6.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Petronilo Ribeiro, 70, Centro, Brejo do Cruz/PB no laboratório municipal de saúde localizado no Hospital Municipal Dr. Odilon Maia Filho, de segunda a sexta de 07h às 11h e 13h às 17h.

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.8. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico de o contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
CNPJ – 08.767.154/0001-15
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



8. DO CRITÉRIO DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.

8.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \left(\frac{6}{100} \right) \quad I = 0,00016438$$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO.



Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.4.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.4.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;



9.4.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.4.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.4.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.5.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.6.1. Capacidade técnico-operacional: atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado serviço(s) compatível(is) (semelhantes) em características com o objeto da referida licitação.

9.6.2. ALVARÁ SANITÁRIO, expedido pelo órgão federal ou estadual e municipal, responsável pelo controle sanitário do comércio dos produtos correlatos que são exercidos pelos interessados, de conformidade com objeto contratual e compatível com o objeto desta licitação.

9.6.3. Comprovar possuir Autorização de funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA; de acordo com o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei Nº 6.360/76

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.526.319,05 (Um milhão quinhentos e vinte e seis mil trezentos e dezenove reais e cinco centavos), conforme anexo da pesquisa realizada e dados na tabela acima.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:



11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo



seja divulgada o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

15.2. A dotação orçamentária será informada pela Secretaria de Finanças.

Brejo do Cruz-PB, 28 de maio de 2024.

Janaina Eleonora Dutra

Diretora do Hospital